LEI Nº. 3.091 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 14/02/2013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária da Saúde para manutenção das atividades desenvolvidas junto ao Centro de Atendimento Psiquiátrico – CAPS, observado o seguinte desdobramento:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 FMS - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA
Ficha 280 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 60.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 FMS - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA
Ficha 274 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 18 de Fevereiro de 2.013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal